



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística / 2ª RPM PMMG/ 40º Batalhão da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 150314516 - PMMG/2RPM/40BPM/LOGÍSTICA

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0024587/2026-48

1.2. Equipe de planejamento da contratação: Número do processo SEI: 1250.01.0024766/2025-68, documento de designação número SEI: 127628223 e documento de publicação número SEI: 127628663.

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MASP/MATRÍCULA	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
SOLICITANTE (TITULAR)	SADM DO 40º BPM	ALEXANDRE COELHO MACIEL, 1º TEN PM	137.376-0	ALMOX40BPM@GMAIL.COM	127628223
TÉCNICA (TITULAR)	SADM DO 40º BPM	FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º SARGENTO PM	140.079-5	ALMOX40BPM@GMAIL.COM	127628223
DE CONTRATAÇÃO (TITULAR)	SADM DO 40º BPM	VANESSA MARQUES GARCIA, ASPM	166.525-6	ALMOX40BPM@GMAIL.COM	127628223

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (Preenchimento obrigatório – art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115/2021)

O 40º Batalhão de Polícia Militar (40º BPM), no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, necessita garantir condições adequadas de trabalho, ergonomia e conforto aos militares e servidores que desempenham funções administrativas e de chefia. Atualmente, as cadeiras disponíveis para uso nos gabinetes e setores administrativos encontram-se desgastadas, com avarias em mecanismos de regulação, estofamento e rodízios, comprometendo a ergonomia, a saúde ocupacional e a apresentação institucional dos ambientes.

Nesse contexto, verifica-se que a aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho, prevenir doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho, melhorar a produtividade e atender aos requisitos de ergonomia previstos na Norma Regulamentadora NR-17.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, sob o número de planejamento 1252066 0010/2026. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente compatível com o planejamento institucional e com as diretrizes de gestão, logística e valorização do efetivo da Administração Pública.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução deverá contemplar a aquisição de cadeiras para escritório que atendam aos seguintes requisitos mínimos: a) Finalidade: Poltrona para Presidente;

- b) Tipo: Giratória;
- c) Espaldar: Alto;
- d) Apoia-braços: Com apoio para braços;
- e) Assento/Encosto: Concha dupla, estofados, revestidos em tecido;
- f) Estrutura: Aço cromado, com 05 pés;
- g) Acabamento dos pés: Pés com rodízios;
- h) Contra-assento: Contra-assento revestido em tecido;
- i) Contra-encosto: Contra-encosto revestido em tecido;
- j) Regulação: Regulação de altura do assento a gás;
- k) Ergonomia compatível com uso contínuo em atividades administrativas;
- l) Novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e com garantia mínima de 12 meses do fabricante.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Foi realizado levantamento de mercado com consulta a fornecedores de mobiliário para escritório e análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e Painel de Preços. Verificou-se ampla disponibilidade do objeto no mercado, com variação de preços conforme marca, qualidade do tecido, estrutura e procedência, sendo possível identificar modelos que atendem integralmente às especificações da Administração com custo acessível. Os orçamentos e a planilha comparativa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo correspondente.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A estimativa de custos considerou o valor médio de mercado para o item especificado.

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas
Aquisição de Cadeira para Escritório - Poltrona Presidente Giratória, espaldar alto, conforme especificação detalhada	R\$ 15.000,00	Média de preços coletados em empresas regionais do ramo de mobiliário corporativo e consultas a contratos similares da PMMG e de outros órgãos públicos

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (art. 6º, V e VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Reforma das cadeiras existentes;
2. Aquisição de cadeiras novas conforme especificação de poltrona presidente;
3. Aquisição de cadeiras de padrão inferior/intermediário.

Análise:
A reforma das cadeiras existentes apresenta custo elevado em relação ao benefício, pois não garante a recuperação total dos mecanismos de regulagem a gás e da estrutura, além de não atender aos requisitos ergonômicos atuais;

A aquisição de cadeiras de padrão inferior não atende à finalidade de uso por autoridade e chefias, além de possuir menor durabilidade;

A aquisição de poltronas novas, com as especificações definidas, mostra-se a alternativa mais vantajosa, por garantir durabilidade, ergonomia, padronização, conforto e boa apresentação institucional. Diante disso, a aquisição de cadeiras novas conforme especificação detalhada mostra-se a alternativa mais vantajosa.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução consiste na aquisição de cadeiras para escritório do tipo poltrona para presidente, giratória, com espaldar alto, apoio para braços, concha dupla estofada revestida em tecido, estrutura em aço cromado com 05 pés com rodízios, contra-assento e contra-encosto revestidos em tecido e regulagem de altura do assento a gás, destinadas a equipar gabinetes e setores administrativos do 40º BPM.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não se aplica o parcelamento por se tratar de item único com mesma natureza e especificação. A aquisição poderá ser realizada de forma única, conforme a quantidade necessária apurada pela ADM.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o presente objeto, por se tratar de bem de uso permanente que não demanda adequações estruturais.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

- Melhoria das condições de trabalho e ergonomia;
- Prevenção de agravos à saúde do trabalhador;
- Aumento da produtividade e bem-estar do efetivo;
- Padronização e melhoria da apresentação institucional dos ambientes administrativos;
- Maior durabilidade e redução de manutenções corretivas recorrentes.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

- Levantamento da quantidade de poltronas necessárias por setor;
- Verificação do espaço físico e compatibilidade ergonômica;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização do processo de contratação.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Impacto positivo:

Aquisição de bens duráveis, reduzindo o descarte frequente de mobiliário inservível;
Possibilidade de destinação ambientalmente adequada das cadeiras substituídas, por meio de desfazimento.

Possível impacto:

Geração de resíduos de embalagens.

Medidas mitigadoras:

Exigência de materiais com certificação de origem e garantia de durabilidade;
Descarte correto das embalagens e destinação adequada dos bens inservíveis conforme legislação.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A aquisição de cadeiras para escritório – poltrona para presidente, giratória, com as especificações detalhadas, mostra-se solução viável, necessária e adequada, por promover melhoria das condições de trabalho, atendimento às normas de ergonomia e maior eficiência administrativa. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e valorização do servidor.

ASSINATURAS:

O ETP deve ser assinado pela equipe de planejamento da contratação (responsável pela elaboração) e pela autoridade competente (responsável pela aprovação), nos termos do art. 5º, caput, da Resolução Seplag nº 115, de 2021.

ALEXANDRE COELHO MACIEL, 1º TEN PM
Chefe da ADM do 40º BPM

FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º SGT PM
Auxiliar da ADM LOG do 40º BPM

VANESSA MARQUES GARCIA, ASPM
Auxiliar da ADM LOG do 40º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Coelho Maciel, 1º Tenente**, em 29/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º Sargento**, em 29/09/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Marques Garcia, Servidor(a) Público (a)**, em 29/09/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150314516** e o código CRC **B638457D**.